

**EDITAL DE LEILÃO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE
ESPAÇO PÚBLICO Nº002/2022**

REGÊNCIA LEGAL Este processo obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº8.666/1993 no que for pertinente, além, da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
DEPARTAMENTOS LICITANTE Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo
MODALIDADE Leilão Nº 002/2022
PROCESSO Nº102/2022
TIPO DE LICITAÇÃO Maior Oferta por lote
FORMA DE CONTRATAÇÃO Concessão Temporária de Espaço Público
OBJETO <u>Leilão Público</u> , para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de Barracas (Comércio de bebidas, produtos alimentícios, doces e entretenimento, para as festividades de aniversário da cidade "Urufest" 2022.
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA: 28/06/2022 HORA: 14:00
PRAZO DA CONCESSÃO Temporária, de 22/07/2022 a 24/07/2022.
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Urucânia, Sérgio Fernando Mayrink , designado pelo Decreto Municipal 809 de 26/05/2022.
RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital, e, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal, não serão aceitos por e-mail, Fax, Correios ou qualquer outra forma de envio.
HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações De segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas de 13:00 às 16:00. Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, Urucânia e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

Prefeitura Municipal de Urucânia
CNPJ: 18.316.281/0001-51
Praça Leopoldino Januário Pereira, 314,
Centro,
CEP 35380-000 - Urucânia/MG

EDITAL DE LEILÃO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO

PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº PAL 102/2022-LEILÃO 002/2022

Realização em 28/06/2022 as 14:00horas

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Urucânia, com sede à Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, CEP35380-000, CNPJ 18.316.281/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2022**, na modalidade **Leilão Público**, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de Barracas (Comércio de bebidas, produtos alimentícios, doces e entretenimento) para as festividades da festa da cidade nos dias 22, 23 e 24 de julho, cujos trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Urucânia, **Sérgio Fernando Mayrink**, designado leiloeiro pelo decreto 809 de 26 de maio de 2022 e Equipe de Apoio.

II- NORMAS PARA A CONCESSÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Urucânia, torna pública a abertura do presente LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO discriminado nos anexos I e II do TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar 123/06, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para obtenção de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios, doce e entretenimento), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Urucânia, durante o Festival de Aniversário do Município, no Campo Manuelão, **no período de 22 a 24 de julho de 2022**, para quem oferecer maior oferta por lote, igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

Prefeitura Municipal de Urucânia
CNPJ: 18.316.281/0001-51
Praça Leopoldino Januário Pereira, 314,
Centro,
CEP 35380-000 - Urucânia/MG

III- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL:

Setor de Licitações

Praça Leopoldino Januário Pereira, nº314–Centro–Urucânia/MG

DATA:28 de Junho de2022

HORÁRIO: 14:00Horas

IV - DO OBJETO

4.1 Leilão Público para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado para Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, microempresa ou empresa de pequeno porte para à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios, doce e entretenimento), durante a Festividade do Aniversário do Município, no Campo Manuelão, no período de 22 à 24 de julho de 2022, para quem oferecer a maior oferta por lote em valor igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

4.2 O licenciamento das atividades somente poderá ocorrer desde que compatíveis com a legislação tributária municipal.

4.3 A exploração, mesmo que temporária, será considerada fato gerador dos tributos municipais pertinentes a cada atividade. O candidato à permissão, portanto, deverá recolher todos os tributos municipais de correntes dessa atividade.

V - DOS INTERESSADOS

5.1 Deverá ser concedido/disponibilizado 06 barracas 3,5x3,5 para a exploração comercial ao comércio local do município, sendo que os locadores deverão seguir as normas estabelecidas pelo locador da área, sendo que os critérios de seleção e as regras estabelecidas dos interessados deverão ser comunicada a esta Administração, por escrito, antes da realização do evento.

5.2. Não poderá ser cobrado o valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o comércio local, exceto drink e caipirinha.

5.3. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

Prefeitura Municipal de Urucânia
CNPJ: 18.316.281/0001-51
Praça Leopoldino Januário Pereira, 314,
Centro,
CEP 35380-000 - Urucânia/MG

5.4 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 28, de junho 2022, às 14h, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Urucânia -MG;

5.5. O permissionário deverá efetuar o pagamento à Prefeitura Municipal de Urucânia do valor ofertado na proposta de preço, no prazo estabelecido no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que será emitido pelo setor de tributos do município.

5.6. Os interessados poderão concorrer ao uso do espaço com estrutura montada de 10 tendas 10x10 e 20 tendas 3,5x3,5.

5.7. Poderão oferecer proposta Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar 123/06.

VI-DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Os interessados em participar desta licitação, deverão entregar até o dia 28/06/2022, às 14:00 horas, no Setor de Licitações, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais, **além da Razão Social da firma licitante e dos dizeres “Prefeitura Municipal de Urucânia”** deverão conter, respectivamente o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

**Processo Administrativo nº 102/2022
LEILÃO PARA
CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 002/2022
“PROPOSTA DE MAIOR VALOR OFERTADO”**

ENVELOPE Nº 02

**Processo Administrativo nº 102/2022
LEILÃO PARA
CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 002/2022
“DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 Até as **14:00 horas do dia 28 de Junho de 2022**, os interessados deverão protocolar suas propostas.

6.3 A critério da CPL, o horário de recebimento dos envelopes poderá ser

prorrogado até que todos interessados protocolem suas propostas.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS OFERTAS

7.1 Será leiloada a área comercial do evento, e a proposta com o Maior Valor Ofertado, deverá ser apresentada em original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha competência para este fim, como também rubricada em todas as suas folhas contendo os elementos constantes no modelo de proposta ANEXO IV deste Edital, e deverão estar em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante.

7.2 Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas, a CPL providenciará a abertura dos mesmos.

7.3 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas apresentadas de acordo com as condições estabelecidas e serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam inferiores aos preços mínimos definidos no ANEXO I deste Edital, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento, bem como aquelas que se apresentarem valores abaixo do inicialmente determinado.

7.4 Após a análise da conformidade das propostas com as exigências do Edital, o Leiloeiro irá proceder a classificação das mesmas ordenando-as em ordem decrescente.

7.5 Uma vez ordenadas as propostas será dada a palavra ao ofertante da maior proposta.

VIII- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Após a classificação e julgamento das propostas os interessados declarados vencedores apresentarão os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

O envelope nº 02 deverá conter cópias dos seguintes documentos:

8.1.1 Em se tratando de pessoa física:



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

Prefeitura Municipal de Urucânia
CNPJ: 18.316.281/0001-51
Praça Leopoldino Januário Pereira, 314,
Centro,
CEP 35380-000 - Urucânia/MG

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- c) Comprovante de residência, seja através de conta de água, luz, telefone ou declaração de endereço assinada por pelo menos duas testemunhas;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual, do domicílio/ sede d'licitante.**
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidamente válida.
- f) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

8.1.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição da última diretoria, devidamente aprovada;
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

8.2 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com

efeitos de negativas.

8.4 Os documentos explicitados anteriormente deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas ou cópia simples com apresentação dos originais para serem autenticados no dia da sessão de lances.

IX -DO PAGAMENTO DA OFERTA

9.1. O permissionário deverá efetuar o pagamento à Prefeitura Municipal de Urucânia do valor ofertado na proposta de preço, no prazo estabelecido no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que será emitido pelo setor de tributos do município.

X – DA OUTORGA DA PERMISSÃO

10.1. A outorga da Permissão dar-se-á após o pagamento integral do valor ofertado e mediante Termo de Permissão que deverá ser firmado pelas partes. O não pagamento do preço ofertado constituirá motivo para convocação do 2º(segundo)colocado e assim sucessivamente.

XI- DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PERMISSÃO

11.1 O interessado ao qual for outorgadaa permissão objeto deste Leilão ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade em desconformidade com legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Urucânia, Minas Gerais.

11.2 Os permissionários não poderão ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da permissão de uso, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foipago, exceto as disponibilizadas no item 5.1 deste Edital.

11.3 Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriado se desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

11.4 Deverão ser observadas pelos permissionários as normas para funcionamento das barracas previstas no Anexo V – Normas e Condições para exercício de atividades em espaço público e funcionamento de barracas em festividades públicas.

XII – DA ATA

12.1 Encerrado a sessão de lances deste Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os itens, bem como a correspondente identificação do permissionários e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.

12.2 A ata será assinada ao fim da sessão pelos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucânia e pelos interessados que assim o desejarem.

XIII - PENALIDADES

13.1 Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Urucânia conforme a gravidade da infração:

13.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no Item 9 deste Edital, que poderá ser aplicada com a rescisão da permissão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da permissão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado,

dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

13.4 – O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

13.5 – O Permissionário sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da permissão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

13.6 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

13.7 - A aplicação das penalidades, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver a ferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor da permissão.

13.8 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do Permissionário no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

13.9 - Havendo o caso de rescisão da permissão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10 – A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

13.11 No caso da permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

13.12 Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

13.13 As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

13.14 Recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Urucânia, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada ao permissionário.



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

Prefeitura Municipal de Urucânia
CNPJ: 18.316.281/0001-51
Praça Leopoldino Januário Pereira, 314,
Centro,
CEP 35380-000 - Urucânia/MG

13.15 Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

13.16 Cobradas judicialmente.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação dos pretendentes neste Leilão implica na aceitação e no conhecimento pleno e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances. **Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos interessados ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.**

14.2 A Prefeitura Municipal de Urucânia poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Leilão Público, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

14.3 Para decisão anulatória ou revogação do procedimento fica assegurado aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.

14.4 O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Processo Seletivo.

14.5 Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os itens arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

14.6 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

14.7 Até que se realize a sessão para recebimento das ofertas referentes a este Processo o presente Edital permanecerá afixado na sede da Prefeitura Municipal de Urucânia e no site www.urucania.mg.gov.br.

14.8 Constituem Anexos deste Edital:

- Anexo I-Relação de Preços Mínimos;
- Anexo II-Plantas/Croquis/Mapas;
- Anexo III-Minutado de Termo de Permissão de Uso;
- Anexo IV-Modelo de Proposta de Maior Valor Ofertado- Alimentação/Bebidas/Doce/Entretenimento;
- Anexo V -Normas e Condições para exercício de atividades em espaço público e funcionamento de barracas em festividades públicas;

14.9 Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da sessão de recebimento das ofertas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Urucânia para amplo conhecimento.

14.10 Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão de licitação localizada à Praça Leopoldino Januário Pereira n.º 314, Centro, Urucânia, Minas Gerais, ou pelo e-mail licitacao@urucania.mg.gov.br ou pelos telefones (31) 3876-1425, das 08h00 horas às 11h00 horas e de 13h00 horas às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração.

Urucânia-MG, 07 de Junho de 2022.

Sérgio fernando Mayrink
Leiloeiro



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

Prefeitura Municipal de Urucânia
CNPJ: 18.316.281/0001-51
Praça Leopoldino Januário Pereira, 314,
Centro,
CEP 35380-000 - Urucânia/MG

ANEXO I - PREÇOS MÍNIMOS

**EDITAL DE LEILÃO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PAL 102/2022

Realização em 28/06/2022 às -14:00horas

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ÁREA			
Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade de barracas	VALOR
1	Locação de área para exploração comercial no Campo Manuelão na festa da cidade Urufest	20 barracas nos tamanhos 3,5x3,5m.	R\$ 60.000,00

OBSERVAÇÕES QUANTO A DESTINAÇÃO EXCLUSIVA. DEVERÁ SER OBSERVADO OBRIGATORIAMENTE O SEGUINTE:

- Serão disponibilizados para comercialização 20 (vinte) barracas padronizadas no tamanho 3,5m x 3,5m para o comércio de bebidas, alimentação e lanches;
- Deverá ser concedido/disponibilizado 06 barracas 3,5x3,5 para a exploração comercial ao comércio local do município, sendo que os locadores deverão seguir as normas estabelecidas pelo locador da área, a forma a ser selecionada e as regras estabelecidas de seleção do interessados, que deverão ser comunicadas a esta Administração.
- Não poderá ser cobrado o valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o comércio local, exceto drink e caipirinha.
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre deverá ser solicitado o documento de identificação;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos) de responsabilidade do permissionário;
- A Prefeitura Municipal comercializará o espaço público com instalação de barraca padronizada, com fechamentos parciais das laterais, lâmpada e 02 (duas) tomadas 110/220v;

- Para refrigeração dos produtos poderão ser utilizados equipamentos elétricos de responsabilidade dos permissionários;
- O permissionário se encarregará de vigilante para a guarda de equipamentos e/ou produto armazenado da barraca durante o decorrer do evento;
- O permissionário receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhuma modificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interno ou externo;
- Não é permitido o armazenamento de produtos na barraca fora do horário da festa. A barraca não pode ser utilizada como depósito.
- O permissionário fica ciente que os Shows das festividades em comemoração do Aniversário do Município se encerraram no dia 24 de julho de 2022, fica terminantemente proibida a permanência das barracas após o término das festividades, ficando claro que o dia 25 de julho é o prazo limite para desmontar todo o seu aparato e providenciar a limpeza do local.



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

Prefeitura Municipal de Urucânia

CNPJ: 18.316.281/0001-51

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro,

CEP 35380-000 - Urucânia/MG

ANEXO II - CROQUI



ANEXO III-MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 102/2022

O **MUNICÍPIO DE Urucânia**, com sede na Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, em Urucânia, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado Prefeito Municipal, **José Márcio Gomes Osório**, e _____, com sede na _____ Bairro, na cidade de _____, Minas Gerais, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, a seguir denominado(a) **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o Leilão Público n.º 002/2022, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

17

1.1. O presente Termo tem por objeto a outorga de permissão remunerada de uso de espaço público, situada Campo Manuelão, em Urucânia, Minas Gerais, com finalidade de exploração, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios, doces e entretenimento) durante as Festividades de Aniversário do Município, de Urucânia, **no período de 22 a 24 de julho de 2022**, obedecidas todas as condições previstas no Edital de Leilão nº 002/2022 que ora integra o presente termo para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo tem **vigência no período 22 à 24 de julho de 2022**. Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **PERMISSIONÁRIO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a título de permissão de uso é de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável.

§1^a. O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Ambas as partes se obrigam a:

§1^a. DOPERMISSIONÁRIO

- Instalar, antes do início das festividades, a barraca nas condições exigidas pelo **MUNICÍPIO**;
- Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Público constante do preâmbulo deste Termo, que declara expressamente conhecer;
- Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão;
- Permitir ao **MUNICÍPIO**, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do Termo sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada no Edital do Processo Seletivo Público que precedeu a celebração deste Termo;
- Instalar pontos de energia elétrica de sua barraca.
- Adotar o modelo de barraca definido pelo **MUNICÍPIO**, em benefício da padronização dos equipamentos do evento, sendo obrigação do **PERMISSIONÁRIO** zelar por sua segurança, higiene, conservação e apresentação;
- Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
- Manter rigoroso o asseio pessoal;
- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**;
- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- Afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo **MUNICÍPIO**;

- Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
- Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo **MUNICÍPIO**;
- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, das Condições para o exercício da Permissão e do Anexo VI-Normas e Condições para exercício de atividades em espaço público e funcionamento de barracas em festividades públicas.
- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do **PERMISSIONÁRIO** exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no **MUNICÍPIO**;
- Manter todos os funcionários identificados com o Nome Visível em crachás.

§2ª. DO MUNICÍPIO

- Conceder ao **PERMISSIONÁRIO** o direito de uso espaço objeto do presente Termo, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências e ditalcias;
- Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
- Decidir a cerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo.
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
- Zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar

eventuais queixas e reclamações, cientificando o **PERMISSIONÁRIO** para as devidas regularizações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá:

- Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- Apregoar mercadoria em voz alta;
- Expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Termo;
- Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou nobeirial;
- Lançar, na área ou nos arredores da barraca, de trito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- Fornecer produtos para revenda em outras barracas;
- Apresentar-se, vestido, inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
- Manter Aparelhos de SOM com volume fora dos normais, sendo expressamente vedada a utilização dos referidos aparelhos durante a apresentação dos artistas no palco.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. São motivos para requerer a rescisão do presente Termo:

§1ª. POR PARTE DO PERMISSIONÁRIO

O descumprimento de qualquer obrigação por parte do **MUNICÍPIO** prevista neste Termo.

§2ª. POR PARTE DO MUNICÍPIO

O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** previstas neste Termo e no Edital do Processo Seletivo Público que o precedeu.

Insolvência civil do **PERMISSIONÁRIO**.

Deixar o **PERMISSIONÁRIO** de pagar o preço público.

Deixar o **PERMISSIONÁRIO** de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Urucânia conforme a gravidade da infração:

§1ª. 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital, que poderá ser aplicada com a rescisão da permissão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§2ª. 20% (vinte por cento) sobre o valor da permissão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

§3ª. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

§4ª. A licitante contratada sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da permissão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

I. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

§5ª. A aplicação das penalidades previstas na Lei, não exonera a inadimplente eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor do presente contrato;

I. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Prefeito Municipal, facultada a defesa do PERMISSIONÁRIO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

§6ª. Havendo o caso de rescisão da permissão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§7ª. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

I. No caso da permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos termos da notificação encaminhada;

II. Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

§8ª. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

I. Recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Urucânia, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à

licitante vencedora;

II. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

III. Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo vincula-se ao Edital que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

§1ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequeri para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§2ª. Por estarem as partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Urucânia, ____ de _____ de 2022.

José Márcio Gomes Osório

Prefeito Municipal de Urucânia

Representante

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

Prefeitura Municipal de Urucânia

CNPJ: 18.316.281/0001-51

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro,

CEP 35380-000 - Urucânia/MG

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL –
ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS/ENTRETENIMENTO/DOCE**

Obs: Não serão aceitas propostas redigidas a mão.

TIPO:MAIOR VALOR OFERTADO

**LEILÃO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
N.º002/2022**

Processo Administrativo nº102/2022

Razão Social:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

**Para a outorga da Permissão de uso objeto do Processo de Referência,
apresentamos a seguinte proposta:**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÁREA			
Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade de barracas	VALOR
1	Locação de área para exploração comercial no Campo Manuelão na festa da cidade Urufest	20 barracas nos tamanhos 3,5x3,5m.	

Urucânia, _____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:

ANEXOV - NORMAS E CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS EM FESTIVIDADES PÚBLICAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
LEILÃO Nº002/2022**

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter seu ponto em perfeita condição de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

Deverão ser observadas pelo **PERMISSIONÁRIO** as seguintes normas para funcionamento da barraca:

1. EMRELAÇÃO ÀS BARRACAS PROPRIAMENTE DITAS:

- **O PERMISSIONÁRIO deverá se responsabilizar por todo o sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como dos extintores e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.**
- Manter a área sempre limpa e organizada;
- Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;
- Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados (resistentes) e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, sujeitando o permissionário às penalidades previstas na hipótese de descumprimento dessa exigência;

- Evitar a permanência de estranhos no interior da barraca.
- O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado que estará localizado na sede da Prefeitura Municipal de Urucânia, próximo ao local;
- Todo o sistema elétrico interno da barraca será de responsabilidade do permissionário que deverá fazê-lo de acordo com as exigências do Município.
- O Permissionário deverá manter os extintores de incêndio conforme orientações e imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.
- Os permissionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento.

2. EM RELAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E MANIPULADORES DE ALIMENTOS:

- Assegurar boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos e dinheiro, bem como lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro, assim como o uso de proteção para os cabelos;
- Não permitir o uso de camisetas regatas no interior da barraca.
- Garantir o uso pelos funcionários e manipuladores de alimentos de uniforme de, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados;
- Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;
- Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior da barraca.

3. EM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS E BEBIDAS:

- Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;

- É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue: **d.1. Congelados:** -18°C (dezoito graus Celsius negativos); **d.2. Resfriados:** Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius); **d.3. Alimentos quentes:** acima de 60°C (sessenta graus Celsius);
- Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (verduras e legumes);
- Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- É proibido o uso de maionese, catchup e mostarda em bisnagas. Os mesmos devem ser oferecidos em "sachês";
- O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.
- É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos, taças, etc.)

4. EM RELAÇÃO AOS MÓVEIS, MAQUINÁRIOS E UTENSÍLIOS:

- Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com válvula de segurança com procedência e data de validade;
- As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom

estado de conservação e limpeza;

- Uso de vasilhames descartáveis.

5. O INFRATOR DESSAS NORMAS ESTARÁ SUJEITO À PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E/OU MULTA.

Urucânia-MG, ____ de _____ de 2022.

LEILOEIRO

MEMBRO

MEMBRO